



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

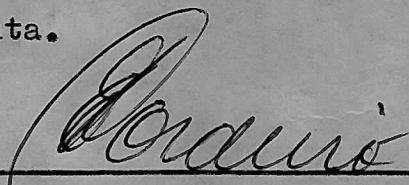
LEI Nº 39/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Contrato firmado, em 20 de fevereiro de 1.970, pela Companhia de Saneamento, administradora do Fundo de Água e Esgôto, e, o Serviço Autônomo de Água e Esgôto, figurando como interviniente a Prefeitura Municipal, com vistas à ampliação da rede de abastecimento de água e fornecimento de hidrômetros.

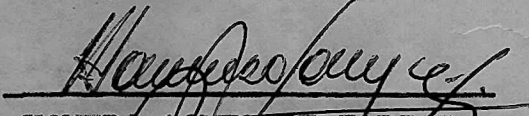
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Vinte dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.